LEI Nº 2.267 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Institui a mascote do Projeto Naninha denominado "Naninha do Bem" como símbolo da literatura infantil do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído a mascote do Projeto Naninha como símbolo da literatura infantil do município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – A mascote do projeto Naninha tem como finalidade promover o incentivo à leitura, e a literatura infantil no município de Primavera do Leste, bem como estimular o interesse das crianças pela leitura e imaginação.

Art. 3º – A mascote do projeto Naninha será representada pela "Naninha do Bem" mascote oficial do projeto, uma figura infantil alegre e cativante que estará associada a eventos literários, atividades educacionais e culturais, campanhas de doações de livros e outras ações que promovam a leitura infantil.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de maio de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.